

REGULAMENTO DO PROJETO

EFTA – ACROSS EUROPE

Projeto nº: 2023-1-PT01-KA121-VET-000121953

ANO LETIVO 2023/2024



EFTA – Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro
Estrada de São Bernardo, nº137 - 3810-175 Aveiro
(+351) 234 483 470 | secretaria@efta.edu.pt
Url: www.efta.edu.pt



Índice

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| Artigo 1º Objeto | 4 |
| Artigo 2º Objetivos | 4 |
| Artigo 3º Âmbito | 4 |
| Artigo 4º Financiamento do programa | 4 |
| Artigo 5º Parcerias | 5 |
| Artigo 6º Duração | 5 |
| Artigo 7º Datas | 5 |
| Artigo 8º Destinos e participantes | 5 |
| CAPÍTULO II MOBILIDADE DE ALUNOS | 6 |
| Artigo 9º Destinatários | 6 |
| Artigo 10º Período de candidatura | 6 |
| Artigo 11º Elementos a apresentar na candidatura | 6 |
| Artigo 12º Critérios de seleção | 6 |
| Artigo 13º Critérios de exclusão | 7 |
| Artigo 14º Seriação dos candidatos | 8 |
| Artigo 15º Critérios de desempate | 8 |
| CAPÍTULO III MOBILIDADE DE STAFF | 9 |
| Artigo 16º Destinatários | 9 |
| Artigo 17º Período de candidatura | 9 |
| Artigo 18º Elementos a apresentar na candidatura | 9 |
| Artigo 19º Critérios de Seleção | 9 |
| Artigo 20º Critérios de Desempate | 9 |
| CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO DAS MOBILIDADES | 10 |
| Artigo 21º Elementos a tratar após a seleção para o Programa | 10 |
| Artigo 22º Bolsa do Programa | 10 |
| Artigo 23º Certificado do Programa | 10 |
| Artigo 24º Relatório Final sobre o Programa | 11 |
| CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS | 12 |
| Artigo 25º Desistência | 12 |
| Artigo 26º Sanções | 12 |

INTRODUÇÃO

O Erasmus+ é o programa adotado pela União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude (EFJ) e do desporto para o período 2021-2027.

- Ação-chave 1 (KA1): Mobilidade Individual para fins de aprendizagem
- Ação-chave 2 (KA2): Cooperação entre organizações e instituições
- Ação-chave 3 (KA3): Apoio ao desenvolvimento de políticas
- Atividades Jean Monnet

É no âmbito da Ação-chave 1 (KA1) que ocorrem as mobilidades da EFTA, nomeadamente do projeto Nº 2023-1-PT01-KA121-VET-000121953 “EFTA – Across Europe”, nos seguintes moldes:

- Mobilidade de alunos:** realização de estágio / formação em contexto de trabalho.
- Mobilidade de pessoal | STAFF:** período de observação (job shadowing) num Estabelecimento de Ensino e Formação Profissional.

A experiência da EFTA no âmbito dos projetos de mobilidade internacional desde 2013 foi reconhecida através da atribuição a nível nacional de dois **Prémios Boas Práticas Erasmus+ (2016 e 2021)** e da acreditação Vet Mobility Charter Erasmus+

3

O Certificado de Qualidade **VET Mobility Charter**, reconhece a capacidade operacional da EFTA para gerir projetos de mobilidade e de aprendizagem individual, assim como a sua abordagem estratégica para incorporar mobilidades internacionais nas suas atividades.

Com este Certificado a EFTA confirma que a sua participação no Programa Erasmus+ é parte integrante da sua própria estratégia de modernização e internacionalização.

O nosso histórico de projetos:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento define as regras e clarifica os procedimentos e condições de participação gerais nas ações de mobilidade internacional, do Programa Erasmus+, nomeadamente do projeto Nº 2023-1-PT01-KA121-VET-000121953 “EFTA – Across Europe”.

Artigo 2º

Objetivos

Ao promover este projeto de Mobilidade Internacional pretende-se:

- Promover o conhecimento e compreensão de outras formas de trabalho;
- Reforçar a realização pessoal, a coesão social, a cidadania ativa e europeia;
- Desenvolver a criatividade, a competitividade e a empregabilidade;
- Promover a aprendizagem e a diversidade linguística;
- Alcançar um espírito empreendedor;
- Ampliar horizontes culturais e geográficos;
- Impulsionar a capacidade de adaptação / aceitação de outras culturas;
- Apostar num Curriculum Vitae de qualidade;
- Incrementar a Certificação e acreditação nacional e europeia.

4

Artigo 3º

Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as deslocações ao abrigo do Programa Erasmus+;
2. Estão abrangidas pelo presente regulamento os alunos e o pessoal docente e não docente da EFTA.

Artigo 4º

Financiamento do programa

O financiamento do projeto, a atribuir à EFTA, é da responsabilidade da Agência Nacional Erasmus+ Portugal Educação e Formação.

Artigo 5º

Parcerias

Para que as Mobilidades se desenvolvam nas melhores condições, a EFTA estabelece parcerias com Entidades Intermediárias nos países de destino e estas apresentam à EFTA as empresas disponíveis no acolhimento dos participantes.

Artigo 6º

Duração

O projeto será executado de acordo com as seguintes mobilidades:

1. O período de Mobilidade para alunos tem a duração de 93 dias (14 semanas);
3. A mobilidade de pessoal | STAFF tem a duração de 5 dias (2 dias de viagem e 3 dias de atividade).

Artigo 7º

Datas

As diferentes mobilidades serão realizadas nas seguintes datas:

- a) A mobilidade para os alunos será realizada de 27/05/2023 a 28/08/2024 (pode sofrer alterações).
- c) A mobilidade de pessoal | STAFF está prevista para um dos períodos de interrupção letiva da escola.

5

Artigo 8º

Destinos e participantes

1. Para as Mobilidades dos alunos | estágios curriculares, os destinos são:

- Arezzo, **Itália**
- Praga, **República Checa**
- Sevilha, **Espanha**
- Bruxelas, **Bélgica**

2. Para o STAFF o destino é a Bélgica.

CAPÍTULO II

MOBILIDADE DE ALUNOS

Artigo 9º

Destinatários

Alunos de 2º ano e 3º ano dos cursos profissionais da EFTA (ano letivo 2023/24).

Artigo 10º

Período de candidatura

As candidaturas são realizadas no 1º período letivo bem como o processo de seleção e divulgação de resultados.

A abertura de candidaturas será divulgada nos canais de comunicação habituais da escola (placards, redes sociais e página web) e junto de potenciais candidatos (por exemplo nas salas de aula).

Artigo 11º

Elementos a apresentar na candidatura

Deverá ser enviado no período de candidatura para o endereço liliana.pinho@efta.edu.pt os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário de candidatura de pré-inscrição (disponível no site da EFTA);
- Cópia do documento de identificação atualizado e traçado na diagonal;
- Curriculum Vitae (modelo europeu) e Carta de Motivação em português.

Artigo 12º

Critérios de seleção

O processo de seleção dos candidatos deve ser justo, transparente, coerente e documentado.

Os princípios da não discriminação do Programa devem ser respeitados e a igualdade de acesso e de oportunidades deve ser garantida aos candidatos.

a) Critérios obrigatórios:

- Ser aluno/a dos cursos profissionais da EFTA;
- Ter nacionalidade portuguesa ou, se estrangeiro, possuir autorização de residência válida.

b) Critérios preferenciais:

- Competências linguísticas;
- Desempenho ao longo do curso;
- Motivação, plano de vida e perspetiva de concluir com sucesso a mobilidade.

c) Ponderação:

- CV (5%)
- Carta de Motivação (5%)
- Média do curso (30%)
- Assiduidade (10%)
- Parecer do Orientador Educativo de Turma (15%)
- Entrevista (35%)

Todas as candidaturas são avaliadas em **duas fases distintas**, avaliação curricular e entrevista, cada uma com pesos distintos em termos de classificação final, tal como indicado na fórmula:

$$CFC = AC * 0.65 + E * 0.35$$

em que:

CFC – Classificação final da candidatura, arredondada às décimas

Avaliação curricular (65%)

$$AC = (MC * 0.30 + CV * 0.05 + CM * 0.05 + A * 0.10 + PO * 0.15)$$

em que:

MC – Média do curso, arredondada às décimas, calculada da seguinte forma:

$$\frac{\sum \text{Classificações dos módulos}}{\text{Nº de módulos realizados}}$$

CV – Currículo vitae

CM – Carta de motivação

A – Assiduidade $\frac{\sum \text{horas assistidas durante o curso}}{\text{Horas em sala do curso}}$

PO – Parecer do/a Orientador/a Educativo/a de Turma

A entrevista (35%) desenvolve e verifica os seguintes critérios de avaliação ponderada:

- Apreciação geral / motivação
- Competências pessoais e sociais
- Atitude e postura
- Motivação para o programa de internacionalização vs. país específico - 9 pontos
- Oportunidade
- Apreciação profissional
- Competências linguísticas



Artigo 13º

Critérios de exclusão

- a) Apresentação de candidatura fora do prazo;
- b) Ausência total de conhecimentos de língua inglesa;
- c) Omissões no preenchimento dos formulários ou na entrega de documentos que devam acompanhar o formulário de candidatura;
- d) Falsas declarações no preenchimento dos formulários da candidatura, detetadas em qualquer momento do processo;
- e) Existência de infrações disciplinares durante o percurso na EFTA;
- f) Situação de incumprimento em termos de regras de assiduidade sem motivo justificativo;
- g) Situação em que a mobilidade pode comprometer a realização de atividades que viabilizem a conclusão das tarefas escolares (reposição de horas, módulos, etc.).
- h) Situação de desistência nos estágios curriculares anteriores.

Artigo 14º

Seriação dos candidatos

A verificação da elegibilidade, realização de entrevistas e a seriação dos candidatos é da responsabilidade de uma **comissão/equipa**, composta pelos seguintes elementos:

- Coordenadora das Mobilidades Internacionais: Intervém em todas as etapas;
- Coordenação Pedagógica e Direção: Intervêm na decisão final – análise dos resultados/colocações;
- Psicóloga da escola: Intervém na entrevista e análise de CV e CM (se necessário);
- Orientadores Educativos de Turma: Intervêm com os pareceres.

8

Artigo 15º

Critérios de desempate

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade, pela seguinte ordem, a:

1. Alunos sem faltas injustificadas;
2. Alunos que nunca tenham efetuado mobilidades ao abrigo do Erasmus +.

CAPÍTULO III

MOBILIDADE DE STAFF

Artigo 16º

Destinatários

Corpo docente, direção ou outro pessoal afeto à EFTA.

Artigo 17º

Período de candidatura

As candidaturas são realizadas nos períodos do calendário a afixar pela Escola.

Artigo 18º

Elementos a apresentar na candidatura

- Cópia do documento de identificação atualizado e traçado na diagonal;
- Curriculum Vitae (modelo europeu) e Carta de Motivação em português e em inglês.

Artigo 19º

Critérios de Seleção

A seleção dos membros do STAFF passa por uma avaliação da responsabilidade e autonomia na prossecução da missão educativa da escola, nos departamentos considerados estratégicos para os objetivos do Projeto e que tenham um envolvimento ativo nas várias atividades da EFTA.

As modalidades destinadas ao STAFF serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:

- GI – Ganhos individuais esperados com a mobilidade;
- GE – Ganhos esperados para a Escola;
- ED – Participação nas estratégias de disseminação;
- CV – Valorização do CV do candidato (formação contínua, participação em projetos...)
- DL – Domínio linguístico;
- PF – Pertinência da realização da atividade para o colaborador (funções e perfil de competências).

Artigo 20º

Critérios de Desempate

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade, pela seguinte ordem, a:

1. Pessoal com menos horas de formação recebida no último ano;
2. Pessoal que tenha efetuado menos mobilidades ao abrigo do Erasmus +.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DAS MOBILIDADES

Artigo 21º

Elementos a tratar após a seleção para o Programa

Após a saída dos resultados de seleção, o candidato selecionado deve analisar no seio familiar a maturidade da sua decisão e tratar dos seguintes documentos:

- CV em inglês ou na língua do país de destino;
- Carta de motivação em inglês ou na língua do país de destino;
- Formulários de inscrição, alojamento e saúde;
- Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number);
- Análise e assinatura dos Termos e Condições.

Artigo 22º

Bolsa do Programa

A bolsa do Programa ERASMUS+ está subdividida de modo a cobrir os seguintes gastos relativos a:

- Viagem internacional de ida e volta e transfer no país de origem e no país de destino (se aplicável);
- Seguro de acidentes pessoal, responsabilidade civil e acidentes de trabalho;
- Preparação linguística e sociocultural;
- Dinheiro de subsistência;
- Alojamento em quarto duplo e em regime de self catering;
- Curso de língua online OLS a iniciar antes da partida (alunos e recém-formados) e com recomendação de pelo menos 20 horas de frequência;
- Supervisão e Coordenação por parte dos responsáveis do programa nas organizações intervenientes.
- Preparação intercultural (antes da partida), acompanhamento, certificação e avaliação (pela EFTA e parceiros).

10

Artigo 23º

Certificado do Programa

A EFTA emitirá um certificado “ERASMUS+”, comprovando a participação no programa de estágios profissionais em empresas ou organizações europeias assim que este estiver concluído.

A entrega deste certificado realizar-se-á quando se cumprirem integralmente as seguintes condições:

- Finalização do programa;

- Entrega de todos os bilhetes e/ou cartões de embarque (de avião, autocarro ou comboio), usados na ida para e no regresso do país de destino;
- Realização da segunda avaliação da OLS (se aplicável)
- Entrega do relatório final do Programa;
- Entrega do formulário de avaliação da Agência Nacional
- Entrega de todos os documentos oficiais devidamente assinados.

Artigo 24º

Relatório Final sobre o Programa

Cada participante deverá apresentar um relatório escrito do programa que deverá conter informação acerca das experiências vividas e competências adquiridas (enriquecido com folhetos e fotos).

Este relatório deverá ser entregue diretamente à EFTA, num prazo máximo de 2 semanas depois do final do programa.

Na redação deste documento deverá seguir as seguintes indicações:

- Informação geral: nome completo, dados do programa, cidade e país onde se realizou o programa.
- Breve avaliação do curso de língua, indicando os benefícios obtidos.
- Breve avaliação geral sobre o alojamento.
- Descrição detalhada do estágio, que deverá incluir:
 - Abordagem detalhada das tarefas desempenhadas no local de estágio e todas as novas competências adquiridas, introduzindo comentários sobre as diferenças notadas na forma de trabalhar no país de destino;
 - Apreciação qualitativa acerca da empresa ou organização onde o estágio foi efetuado;
 - Apreciação qualitativa do tutor da empresa ou organização onde foi realizado o estágio.
 - Avaliação da organização geral do programa, indicando os benefícios auferidos e os problemas que eventualmente tenham surgido.
- Avaliação do trabalho desenvolvido pela EFTA enquanto entidade promotora e pelo Parceiro Intermediário.

É também obrigatório o preenchimento online de um **formulário para Agência Nacional** que engloba a avaliação final. Este formulário terá de ser impresso, assinado e entregue pelo participante até 15 dias após o regresso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º

Desistência

Em caso de desistência, o participante terá de efetuar a devolução da totalidade da bolsa que lhe foi atribuída, salvo motivos de força maior.

Artigo 26º

Sanções

Os participantes têm como responsabilidade representar condignamente a Escola e o país de origem. O incumprimento das normas do Programa Erasmus+, do regulamento da Escola, bem como do disposto no Contrato de Mobilidade ou outros documentos afins, pode determinar sanções tais como:

- a) O não reconhecimento do período de mobilidade;
- b) A devolução total ou parcial do financiamento concedido ao participante.

Aveiro, 02 de outubro de 2023

